



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal da Casa Civil - SECAC
Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - secac@amargosa.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(Dispensa licitatória com base na Lei 14.133/2021)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de fachada de identificação para a nova instalação da Companhia Independente de Policiamento Especializado – CIPE e de faixa de identificação do Corpo de Bombeiros Militar para utilização em ações e eventos da Prefeitura Municipal de Amargosa, mediante sistema de registro de preço.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição da fachada de identificação para a nova instalação da Companhia Independente de Policiamento Especializado – CIPE assegura a visibilidade, a organização e a plena funcionalidade das operações dessa unidade especializada, não apenas consolidando a presença institucional da Companhia, mas também garantindo que a base seja facilmente localizada, promovendo maior eficiência nos serviços prestados e fortalecendo o vínculo entre a unidade e a comunidade, bem como a aquisição de faixa de identificação do Corpo de Bombeiros se faz necessária para utilização em ações e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Amargosa, considerando o público presente nesses eventos, que, em muitas ocasiões, envolvem grandes concentrações de pessoas, onde a eficácia das ações emergenciais e a clara identificação dos profissionais de segurança são fundamentais para a proteção e o bem-estar de todos os participantes.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

As especificações e quantitativos dos itens a serem contratados são os adiante discriminados, conforme especificações técnicas abaixo:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal da Casa Civil - SECAC
Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - secac@amargosa.ba.gov.br

DESCRIÇÃO DETALHADA				
LOTE I				
Serviço				
ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTDE	VALOR ESTIMADO
1	FACHADA COMPLETA EM METALON E LONA EM IMPRESSÃO U.V FOSCA, MEDINDO 500 X 150 CM., COM INSTALAÇÃO NO LOCAL.	SV	1	R\$1350,00
2	FAIXA EM LONA, MEDINDO 400 X 100 CM, COM ACABAMENTO EM MADEIRAS NAS DUAS LATERAIS.	SV	1	R\$ 400,00

4. MODALIDADE DE DISPUTA

O certame ocorrerá na modalidade eletrônica, através do Compras.gov - UASG 983319

5. REQUISITOS DO FORNECEDOR

Apresentar certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS; cartão CNPJ, Estatuto social, declaração de que não emprega menores de idade, salvo na condição de menor aprendiz)

6. ENTREGA E CONDIÇÕES OPERACIONAIS

6.1 O material deve ser entregue no almoxarifado central do município, situado na Av. Abelardo Veloso, 300, CEP 45300-000, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após recebimento da autorização de fornecimento via e-mail.

6.2 Ficará por conta da contratada todos os custos da instalação do material no local.

6.3 Os pedidos de fornecimento serão emitidos pelo Município de Amargosa, através de e- mail do setor de compras.

6.4 O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal da Casa Civil - SECAC

Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefone: 75 3634.3977 - secac@amargosa.ba.gov.br

solicitado. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação

6.5 Havendo divergência no descritivo dos itens ou no quantitativo em relação ao anúncio constante na plataforma Compras.gov, deve prevalecer o presente Termo de Referência.

6.6 O presente Termo de referência está disponível na plataforma do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: www.pncp.gov.br.

7. PENALIDADES DEVIDO AO ATRASO DA ENTREGA

7.1 Atraso na entrega será cobrado multa de acordo com normas legais;

7.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato **não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133 de 2021);**

7.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4 Multas:

- a.** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b.** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para nova data aceita pela Administração, suplementação ou reposição da garantia;
- c.** O atraso superior a dez dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- d.** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, nos termos do item acima.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal da Casa Civil - SECAC

Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefone: 75 3634.3977 - secac@amargosa.ba.gov.br

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal da Casa Civil - SECAC

Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefone: 75 3634.3977 - secac@amargosa.ba.gov.br

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

7.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

8.1 Para efeito de garantia do produto, o prazo da entrega da mesma será contabilizado a partir da entrega efetiva da mercadoria juntamente com a nota fiscal, não se computando o despacho via transportadora.

8.2 De acordo com o Código de Defesa do Consumidor, o fornecedor responde solidariamente pela garantia do equipamento que apresente qualquer vício.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Amargosa, até 30 (trinta) dias corridos após a disponibilização da nota fiscal que ateste a entrega da mercadoria, através de transferência bancária em nome da proponente, mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais. Não serão alvo de pagamento as mercadorias entregues em desacordo com o presente Termo de Referência.

9.2 A presente despesa correrá à Conta do orçamento vigente conforme segue:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal da Casa Civil - SECAC
Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - secac@amargosa.ba.gov.br

Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Casa Civil

Projeto/atividade: 06.181.0010.2078 – Manutenção das Ações de Segurança Pública

Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 - Recursos de Impostos e Transf. Impostos

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar as entregas dos itens solicitados;

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3 Acompanhamento, fiscalização e controle de entrega, através de membros designados pela secretaria demandante e seu ateste para fins de pagamento;

10.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Disponibilizar os materiais conforme especificações da documentação técnica e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

11.3 Responder pelo atraso na entrega das mercadorias, tendo em vista a transportadora que optar;

11.4 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal da Casa Civil - SECAC

Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefone: 75 3634.3977 - secac@amargosa.ba.gov.br

de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

11.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais, morais e ambientais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

11.6 Responsabilizar-se pela apresentação de laudos de descarte e outros documentos necessários;

11.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

11.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e horário de funcionamento, quando for o caso;

11.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

12. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA, TELEFONE E EMAIL PARA SANAR DÚVIDAS SOBRE AS ESPECIFICAÇÕES.

Este termo de referência foi elaborado pelo(a) servidor(a) Thaila Santos Paixão. Em caso de dúvidas quanto às especificações dos itens, contatar o responsável através do e-mail: secac@amargosa.ba.gov.br ou telefone 3634-3977.

Amargosa, 18 de março de 2025.

SILAS LOMANTO SOUZA DOS SANTOS

Secretário Municipal da Casa Civil

